



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

EDITAL PROPPG 60/2025

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA (MESTRADO E DOUTORADO)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidato(a)s a discentes do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO), nos níveis de mestrado e de doutorado, segundo normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas 09 (nove) vagas para doutorado e 07 (sete) para mestrado, conforme distribuição abaixo:

a) Vagas Doutorado:

- I. 05 (cinco) vagas para candidatos(as) sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGFITO;
- II. 02 (duas) vagas para candidatos(as) de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.
- III. 02 (duas) vagas para candidatos(as) com vínculo empregatício com a UFERSA, resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.

b) Vagas Mestrado:

- I. 03 (três) vagas para candidatos(as) sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGFITO;
- II. 02 (duas) vagas para candidatos(as) de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

III. 02 (duas) vagas para candidatos(as) com vínculo empregatício com a UFERSA, resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.

1.1.1. Para o mestrado, poderão se inscrever candidato(a)s que tenham concluído curso de graduação na área de Ciências Agrárias ou áreas afins (Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Biologia, Biotecnologia e Ecologia).

1.1.2. Para o doutorado, será exigido do(a) candidato(a) a conclusão do curso de graduação e/ou mestrado na área de Ciências Agrárias I ou áreas afins (a critério da comissão de seleção).

1.2. No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar explicitamente em qual das sublinhas de pesquisa referidas no anexo I deste edital ele(a) deseja concorrer a uma vaga no PPGFITO.

1.3. Cada candidato(a) se inscreverá apenas para uma sublinha de pesquisa e concorrerá apenas com candidatos inscritos para essa mesma sublinha de pesquisa.

1.4. Os candidatos de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos ou pardos, trans (transexuais, transgêneros e travestis), indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) em situação de vulnerabilidade social, caso aprovados dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas adicionais, conforme resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023. **Ressalta-se que qualquer vaga descrita no Anexo I poderá ser ocupada por um candidato de ações afirmativas sendo, neste caso, retirada da ampla concorrência.**

§ 1º: Os procedimentos de análise da documentação do(a)s candidatos(as) de ações afirmativas estarão a cargo de Comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.

1.5. O(A)s candidato(a)s com vínculo empregatício com a UFERSA concorrerão primeiro para as vagas da ampla concorrência (candidato(a) sem vínculo) e, caso aprovados dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas adicionais, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.

1.6. Caso uma ou mais vagas referidas no **Anexo I** deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção, o PPGFITO poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que concorreu para outra sublinha de pesquisa, sempre obedecendo à ordem de classificação dos suplentes, para ocupar a vaga ociosa.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGFITO como do(a) candidato(a) a ser convidado(a).

1.7. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s neste processo de seleção serão matriculados no primeiro semestre do ano de 2026.

1.8. A convocação de suplentes será realizada mediante decisão do colegiado do PPGFITO, de acordo com a disponibilidade do orientador, seguindo a ordem de classificação por sublinha de pesquisa ou até a publicação de um novo edital, se for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **13/10/2025 a 16/11/2025**. O *link* para inscrição estará disponível no site do PPGFITO: <https://ppgfito.ufersa.edu.br/>.

Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em PDF e adicionada em local indicado no sistema de submissão. O arquivo referente aos documentos comprobatórios do currículo deverá ser preparado obedecendo a ordem de documentos exigidos no anexo II.

2.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

a) (Mestrado) Cópia do diploma de curso superior, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por uma Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil até o ato da matrícula. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) graduando(a) que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apto(a) a obtê-la no ato da matrícula para o primeiro semestre de 2026, devendo o(a) candidato(a) informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse(a) candidato(a) graduando for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição;

b) (Doutorado) Cópia do diploma de curso de mestrado, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) que, apesar de não apresentar o título de mestre no ato da inscrição, esteja apto(a) a obtê-lo até o ato da matrícula no PPGFITO para o primeiro semestre de 2026, devendo o(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse(a) candidato(a) concluinte de um curso de mestrado for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada no PPGFITO mediante a apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de mestrado, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição;

c) Cópia dos históricos escolares dos cursos de graduação e de mestrado que o(a) candidato(a) concluiu;

d) Uma foto 3x4 recente;

e) Tabela de pontuação (**anexo II**) devidamente preenchida e com os documentos comprobatórios numerados, em arquivo único em PDF;

f) Proposta de Projeto de Pesquisa, conforme normas do **Anexo III**;

g) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, do documento oficial de identidade, do CPF e no caso de homens, a comprovação de quitação com o serviço militar. Para candidatos estrangeiros será exigido apenas a cópia do passaporte;

h) Além da documentação supracitada, as/os candidatas/os de ações afirmativas autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) deverão anexar à inscrição em arquivo único, no local indicado no formulário de inscrição on-line os documentos especificados neste edital. Ressalta-se que o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do referido arquivo resultarão no indeferimento da inscrição do candidato.

I – Para indígenas, declaração da liderança (contendo nome completo, RG/CPF e endereço) ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial;

II – Para quilombolas, declaração da liderança (contendo nome completo, RG/CPF e endereço) ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

III – Candidatos(as) de ações afirmativas autodeclarados pretos/pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio de grupos em situação de vulnerabilidade social deverão anexar a autodeclaração à inscrição, **Anexo V (o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do Anexo V resultará no indeferimento da inscrição do candidato).**

§1º: Candidato(a)s concorrentes em ações afirmativas deverão seguir as orientações indicadas no **Anexo VI**, que definem os documentos exigidos para inscrição, intitulado ‘Documentos de inscrição - candidatos para ações afirmativas’.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

i) Para candidatos(as) com vínculo empregatício com a UFERSA será exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também um documento de anuência da Pró-reitora de Gestão de Pessoas, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015;

2.2. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 2.1 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a).

2.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) em ações afirmativas deverá assinalar o segmento pelo qual pretende concorrer à reserva de vagas, preenchendo o Termo de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado (**Anexo V**), anexando em arquivo único o termo de autodeclaração e demais documentos (de acordo com instruções do Anexo IV) no local indicado na inscrição on-line.

2.4. O(s) pedido(s) de inscrição do(a)s candidato(a)s será(ão) analisado(s) quanto à homologação pela Comissão de Seleção instituída pelo Colegiado do PPGFITO, sendo que esse resultado será divulgado no site do PPGFITO e da PROPPG/UFERSA na internet até o dia **19/11/2025**. O(a) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção do(a)s candidato(a)s será realizado em duas etapas:

1. Apresentação de proposta de projeto e arguição oral;
2. Prova de títulos.

3.1. Da apresentação de proposta de projeto e arguição oral

3.1.1. Os(As) candidatos(as) inscritos serão avaliados em Arguição Oral quanto à proposta de projeto submetida e às atividades científicas e profissionais, conforme o Currículo Lattes do candidato.

3.1.2. O dia, horário e link da arguição oral serão divulgados até o dia **21/11/2025** e as apresentações ocorrerão no período de **24 a 26/11/2025**.

3.1.3. A apresentação de projeto e arguição oral será realizada de maneira remota (via google meet). O link para a sala virtual para arguição do candidato será fornecido pela comissão de seleção para cada candidato.

3.1.4. A apresentação do projeto é atividade obrigatória e deve ser realizada pelo(a) candidato(a).

3.1.5. A comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos de internet que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteça algum problema que



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

impossibilite a realização da avaliação, esta será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

3.1.6. A arguição oral terá duração máxima de 25 minutos para cada candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não esteja presente na sala virtual da sua apresentação no horário divulgado para sua arguição, ele(a) será desclassificado(a).

3.1.7. A arguição oral será realizada, no mínimo, por três avaliadores com título de doutor designados pela coordenação do PPGFITO.

3.1.8. Na arguição oral serão avaliados os conhecimentos do(a) candidato(a) à proposta de pesquisa, aos aspectos sobre a carreira profissional do(a) candidato(a) e outros assuntos de interesse do PPGFITO.

3.1.9. As apresentações de projeto e as arguições orais poderão ser **gravadas integralmente** pela comissão avaliadora. As gravações serão armazenadas em ambiente seguro e ficarão disponíveis apenas para fins institucionais, caso sejam solicitadas em eventuais interposições de recursos.

3.1.10. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação da Apresentação de Projeto e Arguição Oral (**Anexo IV**). A nota final da etapa de Arguição Oral corresponderá a média aritmética das avaliações realizadas pelos avaliadores. Ao final será preparada uma lista classificatória com o nome dos(as) candidatos(as).

3.1.11. O(A) candidato(a) com média final menor que 6,0 (seis) será desclassificado.

3.1.12. Em caso de empate na média final, o critério de desempate será a maior idade entre os empatados.

3.1.13. O resultado da etapa de Apresentação de Projeto e Arguição Oral será publicado no dia **28/11/2025**.

3.1.14. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da etapa de Apresentação de Projeto e Arguição Oral **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial** do resultado no site do PPGFITO.

3.2. Da prova de títulos

3.2.1. A Prova de Títulos será realizada somente para os candidatos classificados na etapa de Apresentação de Projeto e Arguição Oral.

3.2.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório. O *Curriculum Vitae* de cada candidato(a) será avaliado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

Depois de somadas as pontuações do(a)s candidato(a)s, será atribuída a nota 10,0 (dez) para o(a) candidato(a) ao nível de mestrado e doutorado, que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos em cada sublinha de pesquisa (Anexo I, segunda coluna)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

e, para o(a)s demais candidato(a)s de cada sublinha de pesquisa, serão atribuídas notas proporcionais à maior nota obtida, de acordo com a pontuação do(a)s candidato(a)s. Em seguida, será preparada uma lista do(a)s candidato(a)s em ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Títulos.

3.2.3. Não serão pontuados os Títulos que não constem no **Anexo II** deste edital.

O resultado da Prova de Títulos será divulgado até o dia **05/12/2025**.

3.2.3. Em caso de empate na Prova de Títulos, o critério de desempate será a maior pontuação obtida em Produção Científica, no item 5.1 (Artigos Científicos) no **Anexo II**, se ainda persistir o empate o critério será pela maior idade do candidato.

3.3. Classificação Final

3.3.1. Classificação final será dada pela média obtida pelos candidatos nas etapas de Apresentação de Projeto e Arguição Oral e da Prova de Títulos, conforme fórmula a seguir:

$$MF = (NAPAO + PT)/2$$

Onde: MF=Média final do candidato;

NAPAO: Nota obtida na Apresentação de Projeto e Arguição Oral;

PT:Nota obtida na Prova de Títulos.

3.3.2. A divulgação da Lista Provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para cada sublinha de pesquisa e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordem decrescente da média final obtida no processo de seleção, será publicada até o dia **12/12/2025** no sítio eletrônico do PPGFITO e da PROPPG/UFERSA.

3.4. Os(as) candidatos(as) em ações afirmativas serão convocados e avaliados por uma comissão nomeada pela PROPPG. O resultado desta avaliação será divulgado no sítio eletrônico do PPGFITO, conforme calendário da seção 6. **Ressalta-se que essa avaliação ocorrerá exclusivamente de forma presencial.**

3.5. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Títulos. Como segundo critério, a maior pontuação obtida em Produção Científica, conforme item 5.1 (Artigos Científicos) no **Anexo II**. Persistindo o empate, será classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação de cada resultado, será facultado ao (à) candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício dirigido ao PPGFITO, no prazo de até 24 h a contar da data de



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

divulgação dos resultados. O documento deverá ser entregue pessoalmente pelo(a) candidato(a) na secretaria do PPGFITO ou enviado por e-mail (pgfitotecnia@ufersa.edu.br) assinado. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 03 (três) dias úteis e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente.

4.2. Concluídos os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para cada sublinha de pesquisa, bem como os(as) respectivos(as) candidatos(as) suplentes, todos em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGFITO e, em seguida, publicada no sítio eletrônico da PROPPG/UFERSA, caracterizando o término do processo de seleção.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, **dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA**, mediante apresentação da documentação exigida (**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição**).

5.2. O(A) docente orientador(a) de cada candidato(a) aprovado poderá ser alterado pelo colegiado do curso, caso seja necessário para equilibrar a distribuição de discentes por linha de pesquisa ou por orientador(a).

5.3. Candidatos(as) selecionados(as) **deverão confirmar o interesse pela vaga até o dia 23 de dezembro de 2025**, por meio de envio de e-mail para pgfitotecnia@ufersa.edu.br. A falta de confirmação do interesse no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em se matricular no PPGFITO, o que caracteriza a perda da vaga, e a consequente convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente para ocupar a vaga ociosa, caso seja de interesse do PPGFITO.

5.4. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital **não implicam no direito automático ao recebimento de bolsa de estudos**, pois o PPGFITO não garante bolsas de estudo para nenhum(a) candidato(a) classificado(a). Porém, se no decorrer do Curso surgirem bolsas, as mesmas serão distribuídas aos alunos **REGULARMENTE MATRICULADOS** (**apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição**), de acordo com decisão do Comitê de Bolsas do programa.

5.5. Em caso de desistência do candidato de ações afirmativas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) elegível à reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação no certame.



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

5.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/10/2025

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13/10/2025 a 16/11/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS: Até 19/11/2025

DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E

ARGUIÇÃO ORAL: Até 21/11/2025

APRESENTAÇÃO DE PROJETO E ARGUIÇÃO ORAL: 24/11/2025 a 26/11/2025

**RESULTADO DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO E ARGUIÇÃO
ORAL: Até 28/11/2025**

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS: Até 05/12/2025

**CONVOCAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS: Até 08/12/2025**

RESULTADO PRELIMINAR: Até 12/12/2025

RESULTADO FINAL: Até 19/12/2025

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELO (A)S APROVADO (A)S: Até 23/12/2025

Mossoró (RN), 10 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Aurélio Paes Barros Junior (Presidente)

Prof. Dr. Fred Augusto Lourêdo de Brito

Jesley Nogueira Bandeira (discente)

Comissão de Seleção

Profa. Dra. Ioná Santos Araújo Holanda

Coordenadora do PPGFITO/UFERSA

Profa. Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA

CONTATOS COM A COORDENAÇÃO DO PPGFITO:

Fone: (84) 3317-8302 Ramal 1309; E-mail: pgfitotecnica@ufersa.edu.br, aurelio.barros@ufersa.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PPGFITO PARA 2026-1, DE ACORDO COM O NÍVEL DE ENSINO (MESTRADO E DOUTORADO) E COM A SUBLINHA DE PESQUISA
- EDITAL PROPPG 60/2025

Sublinha de Pesquisa	Docentes Orientadores	Nº de vagas disponíveis ^{(1) (2) (3)}	
		Mestrado	Doutorado
Pós-colheita	- Adriano Nascimento Simões	0	1
Propagação de Plantas e Fruticultura	- Vander Mendonça	0	1
Práticas culturais	- Aurélio Paes Barros Júnior	2	2
Melhoramento e Recursos Genéticos Vegetais	- Glauber H. de Sousa Nunes	1	0
Fitopatologia	- Kamila Câmara Correia	0	1
	- Rui Sales Junior	1	1
Conservação do solo e água	- Jose Francismar de Medeiros	1	1
Servidores da UFERSA		2	2
Total		07	09

⁽¹⁾. 20% das vagas serão destinadas para candidatos(a)s de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.

⁽²⁾. O (a)s candidatos(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s neste processo de seleção serão matriculados no primeiro semestre do ano de 2026, respeitando o número de vagas disponíveis em cada sublinha de pesquisa.

⁽³⁾. Outro (a)s candidato (a)s da suplência poderão ser chamados de acordo com a disponibilidade de bolsas e de orientador (a), seguindo a ordem de classificação por sublinha de pesquisa ou até a publicação de um novo edital, se for o caso.

**PROPPG**PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**ANEXO II****TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE TÍTULOS DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSAREM NO PPGFITO EM 2026.1****- EDITAL PROPPG 60/2025**

Obs. Candidatos(as) que não colocarem o número da página onde está o comprovante no currículo (paginado) e sua pontuação na Tabela serão excluídos do processo seletivo.

Candidato(a): _____**Sublinha de pesquisa para a qual está concorrendo:** _____**Pontuação total:** _____**Pontuação [Calculada pelo Candidato(a)]** _____ **Pontuação (Calculada pela Comissão)** _____

Item Avaliado	Pontos	Comprovante	Número do comprovante no currículo	Pontuação (Calculada pelo candidato(a))	Pontuação (Calculada pela Comissão)
1. Título de Pós-Graduação (SOMENTE PARA DOUTORADO)					
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 7	50,0	Diploma (ou Certificado de conclusão ou Declaração de defesa) (cópia)			
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 6	40,0				
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 5	30,0				
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 4	20,0				
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 3	10,0				
Mestrado em área não pertencente a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa conceito igual ou superior a 5	20,0				
Mestrado em área não pertencente	10,0				



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa conceito igual ou inferior a 4					
Especialização na área do PPGFITO	5,0	Certificado (cópia) Máximo 2			
2. Título de Graduação (SOMENTE PARA MESTRADO)					
Graduação na área do PPGFITO	20,0	Diploma (ou Certificado de conclusão) (cópia)			
3. Histórico Escolar (SOMENTE PARA MESTRADO)					
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 9,0	45,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 8,0	30,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 7,0 e < 8,0	15,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação < 7,0	0,0	Histórico Escolar (cópia)			
4. Atuação na Iniciação Científica e Intercâmbio Internacional					
Bolsistas de Iniciação Científica (por semestre)	5,0	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)**			
Bolsista de atividades de extensão (por semestre)	4,0	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)**			
Bolsistas do Programa PET ou de Bolsa Acadêmica (por semestre)	3,0	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)**			
5. Produção Científica					
5.1. Artigos Científicos (Máximo de 8 artigos). Os artigos aceitos ou publicados serão classificados de acordo com lista de revistas com Fator de Impacto de 2023 divulgado em 2024 pelo JCR.					

**PROPPG**PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

Artigo científico com FI > 3,0	50,0	Consulte a lista de artigos com seus respectivos Fator de Impacto (FI) no site do JCR. Artigos publicados devem ser comprovados com a cópia da primeira página. Artigos aceitos devem ser comprovados com documento emitido e assinado pelo editor da revista e que contenha o nome dos autores.			
Artigo científico com FI de 2,0 a 2,99	40,0				
Artigo científico com FI de 1,0 a 1,99	30,0				
Artigo científico com FI de 0,5 a 0,99	20,0				
Artigo científico com FI de 0,01 a 0,49	15,0				
Artigo científico sem FI (Máximo de 3 artigos)	2,0				
5.2. Trabalhos publicados em evento científico (máximo 6,0 pontos)					
Publicação de resumo em evento científico	1,0	Cópia (primeira página do resumo com a logomarca do congresso)			
6. Propriedade intelectual					
Patente concedida	30,0	Será considerada apenas a Propriedade Intelectual Concedida, e não a solicitação de registro.			
Cultivar protegida	30,0				
Softwares registrados	20,0				
Marca registrada	15,0				

OBS.: 1) Os comprovantes deverão ser colocados em ordem de acordo com a lista de pontuação acima. Candidatos(as) que não colocarem o número do comprovante e sua pontuação na Tabela (ANEXO II) serão excluídos do processo seletivo.

***https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf**

****Não serão consideradas declarações emitidas e assinadas pelo(a) próprio(a) orientador(a).**

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Declaro que coloquei número em todas as páginas dos comprovantes do anexo II e também fiz o cálculo de pontuação que está expresso na TABELA DE PONTUAÇÃO, 5º coluna (ANEXO II)

Local e data

Assinatura do candidato(a)



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**





PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

EDITAL PROPPG 60/2025

ANEXO III

PROPOSTA SIMPLIFICADA DE PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO

TEXTO (Máximo 2000 caracteres)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

EDITAL PROPPG 60/2025

ANEXO IV

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – APRESENTAÇÃO DE
PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO ORAL**

Nome do candidato: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
1. O(a) candidato(a) respondeu com clareza os questionamentos realizados e mostrou conhecimento na área de pesquisa do projeto	2,0			
2. O(a) candidato(a) apresentou projeto coerente com a área de atuação do(a) orientador(a) pretendido e com justificativa coerente	2,0			
3. O(a) candidato(a) apresentou conhecimento da metodologia utilizada na área do projeto de pesquisa.	2,0			
3. O(a) candidato(a) esclareceu como a área de pesquisa interage com sua trajetória profissional, demonstrando a viabilidade e domínio de conhecimentos necessários para a execução.	2,0			
4. O(a) candidato(a) respondeu com clareza e apresentou segurança aos questionamentos sobre a trajetória esperada no PPGFITO	2,0			
Total de cada avaliador				
Média final				

Observações:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

EDITAL PROPPG 60/2025

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Dados adicionais para candidatas/os autodeclaradas/os

Declaro-me como:

- ☐ PESSOA PRETA ou PARDA
☐ PESSOA INDÍGENA
☐ PESSOA QUILOMBOLA
☐ TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)
☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA
☐ PESSOA REFUGIADA OU PESSOA COM VISTO HUMANITÁRIO
☐ PESSOA MIGRANTE (ESTRANGEIRA) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE PERTENCIMENTO AO GRUPO SOCIAL ASSINALADO ACIMA:

Estou ciente de que, se for identificada falsidade na declaração, estarei sujeita/o às penalidades previstas em Lei, bem como ser desclassificada/o no processo de seleção ou ter a matrícula recusada no ato da inscrição ou cancelada em qualquer estágio do curso.

Local e data

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

EDITAL PROPPG 60/2025

ANEXO VI

**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS PARA AÇÕES
AFIRMATIVAS**

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os candidatos autodeclarados que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições no ato de inscrição no processo seletivo.

Para fins de inscrição e elegibilidades, o candidato deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

a. Pretos e Pardos: os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Pessoas autodeclaradas pretos(as) e pardos(as) deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico.

b. Indígena: aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.

Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico.

II - declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

c. Quilombolas: povos de regiões remanescentes de quilombos.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico;

II - declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

d. Trans (transexuais, transgêneros e travestis): Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas e trans serão entrevistados, durante o processo seletivo pela comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

e. Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:

I - A autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o grupo social ao qual pertence.

II - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

- Para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

- Para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico. Observações importantes: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

f. Refugiados e solicitantes de refúgio, pessoas migrantes (estrangeiras), em situação de vulnerabilidade social: Os candidatos estrangeiros em situação de refúgio, ou com visto humanitário, ou migrantes (estrangeiros) deverão anexar:

I - a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III

II - documento oficial expedido por autoridade brasileira, ou documento que comprove sua condição.

Os documentos de inscrição dos candidatos da reserva de vagas de ações afirmativas serão analisados pela comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa para o trabalho envolvido nas ações afirmativas e encaminhados para a comissão geral do processo seletivo.